

## LICENÇA DE EXPLORAÇÃO

**Processo nº: 0.929/2023**

**Licença nº 0015/2023**

O Município de Corumbáiba, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 703/2012 e demais atribuições conferidas pelo Art. 9º inciso XIV da Lei Federal Complementar 140/2011, Art. 6º da Resolução CONAMA 237/1997 e Art. 3º da Resolução CEMAm 02/2016 e 53/2019; consubstanciada nos Arts. 96 a 101 da Lei Municipal 804/2017, **CONCEDE a LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO E EXTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIA MINERAL AREIA E CASCALHO**, nas condições especificadas abaixo:

1. EMPREENDEDOR: **AREIA BERGAMO ARAGUARI LTDA**

1.1. Nome de Fantasia: **AREIA BERGAMO**

1.2. CNPJ: **02.176.213/0001-02**

1.3. Endereço: **RODOVIA MG 223, KM 150, CEP: 38.449-899, ARAGUARI – MG**

1.4. Local da Exploração: **LEITO DO RIO PARANAÍBA, ZONA RURAL, CORUMBAÍBA. AS POLIGONAIS FAZEM DIVISA COM TUPACIGUARA- MG.**

1.5. Ponto de amarração: Latitude: **-18°22'43"932** Longitude: **-48°48'39"328**

1.6. Área de Exploração: **49,78 Ha**

*Recebido em*  
*27/10/23*  
*[assinatura]*

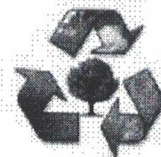
**PROCESSO ANM Nº: 831.937/2018**

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>			
Área (ha):	49,78 ha	DATUM:	SIRGAS2000
Latitude do ponto de amarração:	18°22'43"932	Longitude do ponto de amarração:	-48°49'39"328
Descrição do ponto de amarração:	Ponto de amarração coincidente com o primeiro vértice (estudo de áreas)	Comprimento do vetor de amarração (m):	0,00
Ângulo do vetor de amarração:	00°00'00"000	Rumo do vetor de amarração:	N

*[assinatura]*



**Prefeitura Municipal de Corumbáiba**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**



Município:	<b>Nome</b>	<b>UF</b>
	CORUMBAÍBA	GO

Ressalto que a presente Licença não substitui a Licença Ambiental emitida pela SEMAD-GO (Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Goiás).

VALIDADE: 4 ANOS.

Corumbáiba-GO, 19 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ CARNEIRO DE MELO**  
Secretário de Meio Ambiente

André Carneiro de Melo  
Secretário de Meio Ambiente  
Decreto 854/2023